LEI Nº 3.330, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 2.784, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001, QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA ANAPOLINA DE DESPORTOS – LAD.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.784, de 19 de outubro de 2001 passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Liga Anapolina de Desportos – LAD, para mútua colaboração e subvenção de arbitragens, coordenações técnicas e premiações, anualmente, para:* **(NR)**

I – pagamento de arbitragens do Campeonato Anapolino de Futebol Amador, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – pagamento de arbitragens e coordenações técnicas de outros eventos esportivos que compõem o Calendário Oficial do Município, realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

III – pagamento de despesas com premiação em dinheiro, troféus, medalhas e faixas do Campeonato Anapolino de Futebol Amador, categoria principal e categoria de base, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

***Parágrafo único.** Os valores descritos nos incisos I a II deste artigo poderão ser reajustados, anualmente, a partir de novembro de 2009, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou em outro índice que venha substituí-lo.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de novembro de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Adriana Cabo Bianco Hummel
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO